Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/151/2023

Exmo. Sr.
TUPY PROLO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 035 de 2023, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 035 DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, para realização da 31.ª EXPOBEL e dá outras providências.

Costumeiramente se encaminha o presente projeto para viabilizar a realização da 31.ª EXPOBEL a ser realizada no mês de março de 2024, evento consolidado no município de Francisco Beltrão.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 035 DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, para realização da 31.ª EXPOBEL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 31.ª EXPOBEL, com:

I - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.123.619/0001-80; e

II - SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.271.777/0001-92.

Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 31.ª EXPOBEL, a se realizar no mês de março de 2024.

Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior, para as Conveniadas, áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO